

Câmara Municipal de Pinhel

Ata n.º 29/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE

A. Discussão e aprovação da ata nº 28 realizada no dia 18 de novembro de 2015

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezoito de novembro de 2015 (ata n.º 28), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho, por não ter estado presente na mesma

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo disse que, na Rua Tenente Valadim, permanece um veículo estacionado há meses, ocupando desta forma um lugar de estacionamento.

O Senhor Presidente informou que tem conhecimento da situação e que irão ser tomadas as devidas diligências para a resolução do problema.-----



Câmara Municipal de Pinhel

O Senhor Presidente informou ainda que é intenção da Câmara Municipal de Pinhel executar a pavimentação da Rua da Fonte do Bispo, bem como proceder à colocação de luminárias no estacionamento atrás do mercado, para que os munícipes possam estacionar sem problemas durante o período noturno.

Após algumas trocas de impressão sobre a funcionalidade do mercado municipal, o executivo municipal foi de parecer que deverá proceder-se à sua reconversão, tornando-o mais tradicional e funcional.

O Senhor Presidente deu conhecimento que, no dia 12 de dezembro, irá ser inaugurado o Posto de Turismo e o Museu Municipal, cerimónias que serão presididas por Sua Excelência o Presidente da República, Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva.-----

C. Período da "Ordem do Dia";------

1- Aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno sitos na Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117° e 118° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro, considerando o términus de apreciação pública:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 744, datada de 2 de dezembro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, referente ao período de discussão pública da Proposta de Alteração do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel, da qual se extrai o seguinte:"(...) Sou a informar que terminado o período de discussão pública da Proposta de Alteração do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel, cujo aviso foi publicado em Diário da República, no dia 20 de outubro de 2015, não foi presente qualquer sugestão ou reclamação sobre a mesma." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a Proposta de Alteração do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi aprovada em



Município de Pinhel

minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

٥. ١	Propostas;	

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.-----

1- Aprovação do Relatório Preliminar/Final e da minuta do contrato do procedimento do concurso público para aquisição de dois autocarros de trinta e três lugares:- Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório Preliminar/Final relativo ao concurso público para aquisição de dois autocarros de trinta e três lugares, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 73° do Código dos Contratos Públicos (CCP), do qual se extrai o seguinte:"(...) O Júri deliberou propor a adjudicação do procedimento ao concorrente Iveco Portugal, S.A, pelo valor apresentado (€ 182.000,00 mais Iva)." Considerando que, não há lugar a prestação de caução, pelo facto do contrato ser inferior ao limite definido no n.º 2 do artigo 88° do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi ainda presente ao Executivo Municipal a



Câmara Municipal de Pinhel

Após análise e votação do assunto mencionado em epígrafe, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.-----

2-Aprovação da Declaração relativa à revisão do projeto de Construção das Piscinas Municipais Cobertas de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 17º da Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, de 16 de agosto:- Foi presente ao Executivo Municipal a Declaração relativa à revisão do projeto de Construção das Piscinas Municipais Cobertas de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 17º da Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, de 16 de agosto, prestada pelo Técnico Superior do Mapa de Pessoal do Município de Pinhel, que exerceu funções de Diretor de Departamento da Divisão de Urbanismo e Equipamentos, de 02/12/2008 até 06/05/2015, Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "Declaro para os devidos efeitos que, o projeto de execução da obra "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", é constituído pelos seguintes elementos: -----

- 1 Projeto de Arquitetura; ------
- 2 Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos; -----
- 3 Plano de Segurança e Saúde;-----
- 4 Projeto de estabilidade/Estruturas;-----
- 5 Projeto de redes de distribuição de água, drenagem de esgotos domésticos e pluviais;-
- 6 Projeto de AVAC;-----
- 7 Projeto de Sistema Solar Térmico;-----



cidade falcão	
Município de Pinhel	Câmara Municipal de Pinhel
8 - Projeto Térmico;	
9 - Projeto da Instalação Elétrica;	
10 - Projeto de infraestruturas de telecomun	iicações do Edifício;
11 - Projeto de segurança contra-incêndios;	
12 - Projeto de Arquitetura Paisagista;	
13 - Projeto de acústica	
Todos os projetos estão acompanhados do	s termos de responsabilidade dos técnicos
responsáveis pela sua elaboração	
O Projeto de Execução encontra-se acomp	panhado do Termo de Responsabilidade do
Coordenador do Projeto, o qual atesta que o mesr	mo cumpre as normas legais e regulamentares
aplicáveis. Julgo assim, ter sido cumprido, o disp	oosto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29/07,
bem como o n.º 1, artigo 43.º do Código dos	Contratos Públicos, publicado pelo D.L. n.º
18/2008, de 29/01, alterado pelo D.L. n.º 149/20	012, de 12/07. Relativamente ao exigido no n.º
2 do mesmo diploma, designadamente a prévia	revisão do projeto por entidade distinta do
autor do mesmo, informa-se ter sido este rev	visto pelos Serviços Técnicos do Município,
conforme designação do Senhor Presidente da C	âmara. Quanto ao disposto no n.º 4 do supra
citado artigo 43.°, informa-se que o projeto de e	execução está acompanhado de uma descrição
dos trabalhos preparatórios ou acessórios, ber	n como de uma lista completa de todas as
espécies de trabalhos necessários à execuçã	o da obra, conforme consta do Mapa de
Quantidades. Quanto ao disposto no n.º 5 do arti	go 43.°, designadamente:
a) Levantamentos e análises de base e de can	npo. Consta do Projeto de Arquitetura, com o
designação "Projeto-arquitetura, desenho 6 Arq.	", o levantamento topográfico. As análises de
campo não foram efetuadas, por se conside	rar serem dispensáveis, pelo facto de o
constituição do solo, onde vai ser construído o	edifício, ser já do conhecimento da equipo
projetista, porquanto, já existia no local uma	construção, pelo que a reação do solo à
construção, já era conhecida	

c) Estudos ambientais. Foram considerados dispensados, por se considerar que os efeitos para o ambiente, decorrentes da execução da obra, eram insignificantes. Além disso, o tipo de obra em causa (Edificação), não está incluída no artigo 3.º do D.L. n.º 232/2007, de 15/06. ---

dispensáveis, pelos motivos referidos na alínea anterior. Além disso, a realização, agora, dos

referidos estudos, implicaria o dispêndio do erário público. ------

b) Estudos geológicos e geotécnicos. Não foram efetuados, por se considerar serem



Câmara Municipal de Pinhel

- d) Estudos de impacto social, económico ou cultural. Foram considerados dispensáveis, por ser evidente, o impacto favorável, para a população, da construção de umas Piscinas Municipais Cobertas, considerando que, o concelho de Pinhel, não possui qualquer infraestrutura desta natureza.
- e) Resultados de ensaios laboratoriais ou outros. Não foram efetuados, por serem considerados dispensáveis, pelo facto de os materiais serem certificados, com resultados laboratoriais já conhecidos e alguns materiais como o betão armado, serem fornecidos com as especificações já constantes do caderno de encargos.
- f) Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção. Foi elaborado e consta das peças concursais.----

Quanto ao exigido no n.º 2, artigo 17.º da Resolução n.º 14/2011, de 16/08, do Tribunal de Contas:

- a) Documento que ilustre a revisão do projeto de execução por entidade distinta do seu autor quando a obra a executar assuma complexidade relevante ou sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores. O projeto foi revisto pelos Serviços Técnicos do Município, conforme designação do Senhor Presidente da Câmara e presente declaração; -
- **b)** Lista dos elementos que acompanham o projeto de execução nos termos do artigo 43.º do *C.C.*P. Acompanham o projeto, os elementos acima citados. ------
- c) Declaração que ateste que os elementos da solução da obra a definem e enquadram nos termos previstos na citada disposição legal. O Projeto de Execução encontra-se acompanhado do Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto, o qual atesta que o mesmo cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- d) Declaração de que o projeto de execução cumpre todas as disposições legais e técnicas sobre construção anti sísmica o projeto cumpre todas as disposições legais e técnicas, conforme Termo de Responsabilidade do autor do Projeto de Estruturas/Estabilidade, anexo ao respetivo projeto.
- e) Declaração de que se encontram constituídas as servidões sobre prédios de terceiros...
 e, de que a entidade adjudicante se encontra na posse administrativa da totalidade dos prédios...necessários ao início da execução da obra. O terreno onde vai ser implantada a obra, encontra-se e é propriedade do Município, encontrando-se inscrito na Matriz Predial Rústica de Pinhel, com o n.º 1683 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 535." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a



Câmara Municipal de Pinhel

3- Apreciação e aprovação do pedido de autorização dos compromissos para os anos de 2016 e 2017, à Assembleia Municipal de Pinhel para Construção das Piscinas Municipais Cobertas de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 6° da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro: - Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 726, datada de 23 de novembro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de autorização de compromissos para os anos de 2016 e 2017, para Construção das Piscinas Municipais Cobertas de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "A Assembleia Municipal de Pinhel, no dia 27 de fevereiro de 2015, autorizou a assunção de compromissos plurianuais relativos ao Projeto de Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel, para os efeitos do disposto na alínea c), do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Os valores aprovados foram: **2016** - € 1.144.800,00; **2017**- € 286.200,00. Considerando agora a real execução da obra apresentada pela empresa adjudicatária, resulta que os valores a comprometer para os anos futuros são: € 976.808,72 para **2016**; € 678.911,28 para 2017. Pelo acima exposto, submete-se à consideração do Executivo Municipal, a apresentação da Proposta à Assembleia Municipal de Pinhel, para autorização dos compromissos para o ano de 2016, até ao montante de € 976.808,72 e para o ano de 2017, até ao montante de € 678.911,28, conforme determina a alínea c), artigo 6° da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro." Considerando a real execução da obra apresentada pela empresa adjudicatária, e que os valores a comprometer para os anos futuros são: € 976.808,72 para 2016; € 678.911,28 para 2017, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel os compromissos para os exercícios económicos de 2016, até ao montante de € 976.808,72 e de 2017, até ao montante de € 678.911,28, conforme determina a alínea c), artigo 6° da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Esta



Câmara Municipal de Pinhel

deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

4- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Animação/Programação de Natal - Aldeia dos Duendes de Natal":- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 741, datada de 30 de novembro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Animação/Programação de Natal - Aldeia dos Duendes de Natal", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) O Município de Pinhel pretende celebrar um contrato de avença com a empresa Diplix Audio, Unipessoal, Lda, para a realização de um programa de Natal, nomeadamente da Aldeia dos Duendes do Natal. Assim, propõe-se a V. Excias a emissão de parecer prévio vinculativo nas condições abaixo enunciadas. O prazo contratual será a época natalícia 2015. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 16.000,00 euros + I.V.A., ao qual não foi aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro conjugado com a lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, por se tratar de um novo objeto. Com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento ajuste direto, nos termos do artigo 112º e seguintes do CCP. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constatase que não se trata de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.°, n.° 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 16.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1292/2015. (...) Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao



Câmara Municipal de Pinhel

executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.°, da Lei n.° 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços - Animação Programa de Natal - Aldeia dos Duendes de Natal, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços - Animação Programa de Natal - Aldeia dos Duendes de Natal, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ------

5- Aprovação da proposta para utilização do cartão de crédito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, a título excecional, o Senhor Presidente da Câmara a utilizar o cartão de crédito na aquisição de brinquedos de Natal, a oferecer às crianças do Concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

Dir	eção Intermédia de 3º Grau	- Administração e Finanças:
1.1.	Finanças e Controlo de Gestão)



Câmara Municipal de Pinhel

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Maria Julieta Ferreira Gonçalves Mendes de Almeida - Apreciação e aprovação do pedido de restituição de valores relativos a tarifas de saneamento do mês de julho, agosto e setembro de 2015:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Senhora Maria Julieta Ferreira Gonçalves Mendes de Almeida, datado de 9 de outubro de 2015, através do qual solicita a restituição de valores relativos a tarifas de saneamento do mês de julho, agosto e setembro de 2015, referentes ao contador de água n.º 3910101, sito na Rua da Escola - Casa dos Nichos - Vendada, por se ter registado um consumo exagerado de água resultante do sistema de rega. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 25 de novembro de 2015, da qual se extrai o sequinte: "(...) Em face da informação prestada neste processo pelo Encarregado Geral, em 19 de novembro de 2015, segundo a qual até esta data a requerente não tem nada ligado à caixa de saneamento e também não possui outra casa no local, conclui-se que existem condições para que seja concedida a restituição das tarifas de saneamento solicitadas - de Julho, Agosto e Setembro de 2015. O valor total a restituir é de 288,13 €". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, restituir o valor de € 288,13 (duzentos e oitenta e oito euros, treze cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2- Freguesia de Pínzio - Ratificação de ato referente à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Pínzio, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- Foi presente ao Executivo Municipal o oficio remetido pela Freguesia de Pínzio, datado de 17 de novembro de 2015, através do qual solicitaram a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Pínzio, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tinha deferido o pedido, no passado dia 27 de novembro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por



cidade falcão	
Município de Pinhel	Câmara Municipal de Pinhel
unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor	· •
de novembro	
1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de	e Gestão;
1- Apreciação e aprovação da Proposta	de alteração ao contrato de empréstimo
de médio e longo prazo contratado no exercício	o de 2015:- Considerando que, na última
reunião de Câmara, o Executivo Municipal delibe	rou aprovar a proposta de alteração ao
contrato de empréstimo de médio e longo prazo, co	ontratado no exercício económico de 2015,
à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Serra da Est	rela, visado pelo Tribunal de Contas, no dia
27 de março de 2015, uma vez que foi entendimen	to deste Executivo Municipal que deixe de
se considerar o financiamento para o Ciclo da	Água (€ 217.500,00), no processo de
empréstimo de médio e longo prazo, bem como o	financiamento para a Casa da Cultura (€
37.500,00) e para o Centro Escolar (€ 74.850),00), cujos financiamentos deverão ser
canalizados para os seguintes investimentos:	
- Piscinas Municipais Descobertas, acreso	e o valor de € 217.500,00 (duzentos e
dezassete mil, quinhentos euros) - financiamento to	tal de€ 274.500,00 (duzentos e setenta e
quatro mil, quinhentos euros);	
- Campo de Futebol, acresce o valor de € :	112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e
cinquenta euros) - financiamento total de € 23!	5.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil,
quinhentos euros)	
Atento o exposto, foi presente ao Executi	vo Municipal o aditamento ao contrato de
empréstimo de médio e longo prazo, onde cons	itam os financiamentos que a seguir se
identificam:	
- Edificação das Piscinas Municipais Coberto	as, no montante de € 320.000,00;
- Reabilitação das Piscinas Municipais Desco	bertas, no montante de € 274.500,00;
- Realização da Intervenção do Parque Urb	ano da Cidade de Pinhel, no montante de €
70.000,00;	
- Construção do Campo de Futebol, no monto	ınte de 235.500,00
Nos termos expostos, o Executivo Munici	pal deliberou, por unanimidade, aprovar o
aditamento ao contrato de empréstimo de mé	dio e longo prazo. Mais deliberou, por
unanimidade, submeter o aditamento ao contrato	de empréstimo de médio e longo prazo, a



Câmara Municipal de Pinhel

2- Apreciação e aprovação do Relatório de apreciação de Propostas de financiamento de um empréstimo de curto prazo até ao montante de € 800.000,00, para o exercício de 2016:- Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório de apreciação de propostas de financiamento para a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 800.000,00 € (oitocentos mil euros), para o exercício de 2016, subscrita pelo júri do procedimento, no dia 18 de novembro de 2015, do qual se extrai o seguinte: "(...) Da análise das propostas podemos concluir que: Todas as propostas têm as taxas indexadas à Euribor. A proposta da Caixa Geral de Depósitos e do Millennium BCP refere que os juros serão calculados dia a dia, sobre o saldo devedor, o pagamento dos mesmos serão mensalmente. Na proposta do Crédito Agrícola os juros serão pagos trimestralmente. A Euribor apresentada tanto pela C.G.D, como do Crédito Agrícola é a 12 meses, do Millennium BCP é de 6 meses. O reembolso do capital nas três propostas apresentadas será efetuado no términus do prazo, contudo a proposta da C.G.D e do Millennium BCP prevê a possibilidade de reembolsos de capital durante a vigência do empréstimo, se a Autarquia assim o pretender, no caso de reembolsos antecipados só serão devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. Relativamente a comissões, o Crédito Agrícola é o único que tem isenção integral. Como conclusão julga-se que, globalmente a proposta da Caixa Geral de Depósitos é a proposta que apresenta fatores financeiros mais favoráveis pois é vantajoso para a Autarquia que as prestações dos juros sejam mensais e que seja possível à Autarquia efetuar



Câmara Municipal de Pinhel

O Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura regressou à reunião.-----

- 4- Universidade Sénior de Pinhel Atribuição de um apoio financeiro para a elaboração/conceção de Postais de Natal para a época natalícia de 2015:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação prestada pela Técnica Superior de Relações Públicas, emitida a 19 de novembro de 2015, através da qual informa que o Município de Pinhel propôs à Universidade Sénior de Pinhel, valência do Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa, a elaboração de postais para a época natalícia 2015. Mais informa que se trata de um postal trabalhado manualmente pelos alunos, com o apoio do professor da



Câmara Municipal de Pinhel

disciplina, recorrendo a várias técnicas (recorte, pintura, carimbo, etc.). Por último, informa que para levar a efeito este trabalho, a Universidade Sénior de Pinhel terá de fazer face a várias despesas, incluindo a impressão da base do postal, pelo que sugere-se a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 390,00€ (trezentos e noventa euros), com vista à elaboração/conceção de 300 postais. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Universidade Sénior de Pinhel, no valor de € 390,00€ (trezentos e noventa euros), para elaboração/conceção de 300 postais. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

6- Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal - Atribuição de um apoio financeiro para a "Ampliação e alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD de Atalaia e Carvalhal":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal, datado de 3 de novembro de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a "Ampliação e alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD de Atalaia e Carvalhal", no valor de € 23.409,79 (vinte e três mil, quatrocentos e nove euros, setenta e nove cêntimos). Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Cultural de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal um apoio financeiro, no valor de € 23.409,79 € (vinte e três mil, quatrocentos e nove euros, setenta e nove cêntimos), destinado



Câmara Municipal de Pinhel

à "Ampliação e alteração de um edifício para Centro de Dia e SAD de Atalaia e Carvalhal". Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de atribuição do apoio financeiro supra citado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7- Ratificação de despachos exarados pelo Senhor Presidente da Câmara para transferências entre contas bancárias:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia 30 de novembro de 2015, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "O pagamento atempado aos fornecedores tem vindo a ser uma preocupação deste Executivo Municipal. Por forma a garantir a liquidez necessária para que se possa proceder aos pagamentos, a Câmara Municipal tem, anualmente, contraído, um empréstimo de curto prazo, no montante de 800.000,00 € (oitocentos mil euros). Nos termos do n.º 1 do artigo 50º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a amortização de empréstimos de curto prazo, tem de ocorrer no final do exercício económico a que diz respeito. Considerando que mensalmente, o encargo suportado pela Autarquia, a título de juros, é superior a 1.000,00 € e tendo presente o mapa de tesouraria expectável, elaborado pela Unidade de Administração e Finanças, exarei, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dois despachos, ordenando a transferência da conta n.º 5509530 de 800.000,00 € (oitocentos mil euros), para liquidação do empréstimo de curto prazo e de 200.000,00 € (duzentos mil euros), para proceder a pagamentos a fornecedores. Em face do exposto, remete-se para ratificação de V. Excias os referidos despachos, dando-se desta forma cumprimento ao disposto na Lei supra identificada." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos exarados pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 25 de novembro. -----

8- Aprovação dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências entre o Município de Pinhel e as Juntas de Freguesia do Concelho de Pinhel, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Pinhel, no dia 25 de abril de 2015:- O Senhor Presidente informou que mais duas Freguesias remeteram a esta Câmara toda a documentação necessária e que consubstancia a intenção de celebrar o contrato de



Câmara Municipal de Pinhel

transferência de competências, que a seguir se identificam: Freguesia de Vascoveiro e a União de Freguesias de Atalaia/Safurdão. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel, órgão competente, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a necessária autorização para a outorga dos contratos com as Juntas de Freguesia acima mencionadas, cujo processo já se encontra devidamente instruído. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ------

- 9- Junta de Freguesia do Lamegal Atribuição de um apoio financeiro para reconstrução da sede da Junta de Freguesia:- Foi presente ao Executivo Municipal um reguerimento remetido pela Junta de Freguesia do Lamegal, datado de 10 de outubro de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta euros), para a reconstrução da sede da Junta de Freguesia. Considerando:-----
 - Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;------
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;------
- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;------
- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----
- Que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----
- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob Ata da Reunião ordinária de 2015/12/02



Câmara Municipal de Pinhel

proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;------

- Que, cabe à Câmara Municipal de Pinhel "apresentar propostas à Assembleia Municipal de Pinhel sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33°, alínea ccc), ainda daquele anexo.

- 10- Junta de Freguesia de Freixedas Atribuição de um apoio financeiro para construção de um Pavilhão Multiusos:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Freixedas, datado de 11 de março de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 100.000,00 (cem mil euros), para a construção de um Pavilhão Multiusos, que permita a realização de atividades diversas, com destaque para as atividades desportivas, culturais e escolares. Considerando:-------
 - Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;------
- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;------



Câmara Municipal de Pinhel

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;------
- Que, cabe à Câmara Municipal de Pinhel "apresentar propostas à Assembleia Municipal de Pinhel sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33°, alínea ccc), ainda daquele anexo.

- - Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;------



Câmara Municipal de Pinhel

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;------
- Que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----
- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;------
- Que, cabe à Câmara Municipal de Pinhel "apresentar propostas à Assembleia Municipal de Pinhel sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33°, alínea ccc), ainda daquele anexo.

1.1.3	3 Subunidade	Orgânica	de	Recursos	Humanos;
-------	--------------	----------	----	----------	----------



Câmara Municipal de Pinhel

1- Aprovação da proposta para abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2º grau - Urbanismo e Equipamentos:-Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no passado dia 30 de novembro de 2015, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Pinhel necessitou de conformar a sua estrutura orgânica, ao número de habitantes identificado para o Concelho de Pinhel, no Anexo II do diploma. Da alteração da estrutura orgânica então efetuada, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, emanada na reunião ordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2013, constava a criação do cargo de dirigente intermédio de 2º grau, de Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos. Cargo de dirigente que se manteve na última alteração efetuada à estrutura orgânica, que foi aprovada, por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na reunião ordinária, realizada em 29 de setembro do ano em curso, publicada na II Série do Diário da República, de 18 de novembro de 2015, que entrou em vigor no dia seguinte ao da publicação. Por forma a garantir o normal funcionamento dos Serviços Municipais, urge iniciar o procedimento de recrutamento do cargo de direção intermédia de 2º grau supra identificado. De acordo com o disposto no artigo 20° da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1º e 12º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento consursal, de entre trabalhadores em funções públicas. Face ao exposto, proponho que esta Câmara delibere, nos termos dos artigos 20° e 21° da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1º e 12º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, proceder à abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2º grau - Urbanismo e Equipamentos." Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20° e 21° da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1º e 12º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2º grau - Urbanismo e Equipamentos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do



Município de Pinhel artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2- Aprovação da proposta de constituição do júri de procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2º grau de Urbanismo e Equipamentos:-Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no passado dia 30 de novembro de 2015, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "Na sequência das últimas alterações efetuadas à estrutura orgânica e por forma a garantir o normal funcionamento dos Serviços Municipais, urge iniciar o procedimento de recrutamento do cargo de direção intermédia de 2º grau de Urbanismo e Equipamento. De acordo com o disposto no artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1°, 2° e 12° da lei n.° 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento consursal, de entre trabalhadores em funções públicas. O artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determina que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais. Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo atrás identificado, o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo os vogais designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal remeta para designação da Assembleia Municipal, as personalidades que a seguir se identificam, por forma a que possam integrar o júri do procedimento concursal:-----

Presidente - Dr. José Monteiro Vaz, Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel;-----
1º Vogal - Dr. Paulo Velho Álvaro, Diretor Adjunto do centro de Emprego e Formação

Profissional

Guarda;-----

2º Vogal - Eng.º Pedro Almeida, Chefe de Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais da Câmara Municipal da Guarda;-----

Suplente - Dra. Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal da Guarda:-----

da



Município de Pi			Câmara Municipal d	
Supiente - Di Património	ora. Teresa Augi da	usta Anjos rernande: Câmara	s, Chefe de Divisão F Municipal	inanceira e da
			·	- Ca
			rou, por unanimidade, re	emeter para
	•	·	alidades que a seguir se i	·
•	·	•	ırsal com vista ao recru	
	5 v	•	Equipamentos:	
•			oamento de Escolas de Pii	
			do centro de Emprego	
_		•		
			: Planeamento, Gestão Ui	
			mão Figueiredo, Chefe	
•				
			s, Chefe de Divisão F	
•	_	-	ração foi aprovada em 1	
	·		os do disposto no n.º 3, c	•
_		•		•
1.1.4 Sub	unidade Orgânico	a de Tesouraria		
- Resumo d	liário da tesoura	ria :- Foi presente o Re	sumo Diário de Tesourar	ia do dia um
de dezembro de 2	015, cujo valor en	n Operações Orçament	tais é de € 967.666,18 (n	ovecentos e
sessenta e sete m	nil, seiscentos e s	sessenta e seis euros,	dezoito cêntimos), e em	Operações
não Orçamentais	€ 210.772,95 (d	luzentos e dez mil, s	etecentos e setenta e	dois euros,
noventa e cinco cê	ntimos)			
2.1.1 Depart	amento de Urba	nismo e Equipamentos	- Empreitadas;	
1- Aprovação	do Auto de Rein	ício dos Trabalhos da	Empreitada " <i>Beneficia</i> g	ção do CM
1069 - Ligação	Barregão/Manigo	oto":- Foi presente d	o Executivo Municipal	o Auto de
Reinício dos Tr	abalhos da Er	mpreitada " <i>Beneficia</i>	nção do CM 1069 -	- Ligação

Ata da Reunião ordinária de 2015/12/02



Câmara Municipal de Pinhel

- 2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Beneficiação do CM 1069 Ligação Barregão/Manigoto", no valor de € 7.654,00, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Beneficiação do CM 1069 Ligação Barregão/Manigoto", no valor de € 7.654,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros), mais Iva, no passado dia 30 de novembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-
- 4- Aprovação do Auto de Reinício dos Trabalhos da Empreitada "Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal Casa da Cultura Museu":Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Reinício dos Trabalhos da Empreitada "Obras



Câmara Municipal de Pinhel

5- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu", no valor de € 55.065,20, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu", no valor de € 55.065,20 (cinquenta e cinco mil, sessenta e cinco euros, vinte cêntimos), mais Iva, no passado dia 30 de novembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.------

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior, Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.



Câmara Municipal de Pinhel

Paços do Concelho de Pinhel, 2 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)